

TC/009651/2024

Objeto: Acompanhamento do Edital de Concorrência EC/001/2024/SGM-SEDP - Concessão para a Prestação dos Serviços de Implantação, Gestão, Operação e Manutenção do Parque Municipal Campo de Marte.

Interessado(s): Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente (*), Secretaria do Governo Municipal (*), Secretaria Executiva de Desestatização e Parcerias (*)

Relator: João Antonio

Competência: PLENO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR

Acompanho a manifestação do ilustre Assessor preopinante, destacando o saneamento dos apontamentos remanescentes, na medida em que, em relação ao subitem 3.5.9, foi provido o pedido de reconsideração da determinação de apresentação do plano de negócios da licitante vencedora.

As recomendações consubstanciadas nos itens 3.2.1 e 3.5.2 não foram atendidas, porque reconhecidas como discricionárias.

No mais, o certame EC/001/2024/SGM-SEDP para concessão do Parque Campo de Marte foi a termo, e o contrato, assinado em 22.01.2025.

Assim, restituo os autos para superior deliberação de Vossa Excelência.

São Paulo, 19 de março de 2025 .

Newton A. P. Bordin
Assessor Jurídico Subchefe
OAB/SP nº 307.149

NAPB/PACJ